



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Projeto de Resolução nº 001/2021

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Federal n. 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, servidores ocupantes de cargos comissionados e para agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

Art. 3º - A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 4º - O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do vencimento/subsídio percebido pelo servidor/vereador.

Art. 5º - O cálculo da margem consignável será o percentual de 40% dos vencimentos/subsídios percebidos pelo servidor/vereador.

Art. 6º - A Câmara de Vereadores do Município de Paranatinga/MT não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários/subsídios.

Deroci de Matos
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

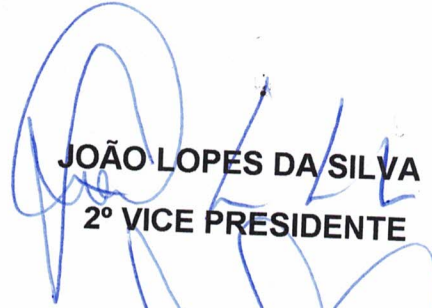
Art. 7º - O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para servidores efetivos e até o limite da legislatura para vereadores e servidores ocupantes de cargos comissionados.

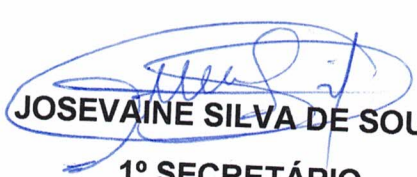
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

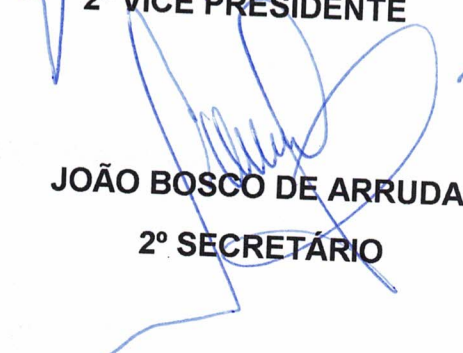
Paranatinga-MT, 08 de abril de 2021.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


FERNANDES ANTONIO CARLINI
1º VICE PRESIDENTE


JOÃO LOPES DA SILVA
2º VICE PRESIDENTE


JOSEVAINÉ SILVA DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

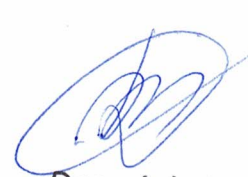

JOÃO BOSCO DE ARRUDA
2º SECRETÁRIO


Carlos Souza Almeida
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024


Wellington Miranda Passos
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024


Edson Agripino da Silva
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024


Paulo José Canaverde Costa
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024


Deroci de Matos
VEREADOR
GESTÃO 2021/2024